



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI Nº 1583, DE 20 DE MAIO DE 2010**

*Altera a Lei nº 1.275, de 11 de junho de 2007, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Piúma.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 1.275, de 11 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A revisão geral anual a que se refere este lei será feita no mês de janeiro de cada ano, com a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação IBGE e correspondente ao percentual acumulado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano antecedente."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 20 de maio de 2010,  
46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito